

EDITAL CARTA CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2018/CV01

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2018

TIPO: Menor Preço

Abertura: 11 de janeiro de 2018.

Horário: 14h00min.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.780.909/0001-99, através da Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, convida empresa/pessoas físicas (profissionais autônomos) interessadas para participarem da Licitação na Modalidade "Convite", do tipo Menor Preço, mediante a apresentação de proposta cuja data e horário, será 14h00min horas do dia 11/01/2018, na sala da Comissão de Licitações, situada a Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Cep. 77.460-000, Centro, Peixe - TO.

I - FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, ainda, pelas demais exigências deste Convite e seus anexos.

II – OBJETO

Contratação de profissional para prestação de serviços de Contratação de profissional para prestação de serviços de consultoria e Assessoria Jurídico Administrativa em gestão pública mediante elaboração de projetos de normas, orientações, análise e acompanhamento de processos administrativos, assessoramento jurídico administrativo especializado em compras governamentais voltadas para o ramo de licitações e contratos públicos, junto ao departamento de Compras, Licitações e Contratos, acompanhando os processos licitatórios, com responsabilidade em conjunto com os membros da comissão de licitação e promovendo demais orientações pertinentes à área com emissão de pareceres jurídicos para o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital Carta Convite nº 001/2018, e Termo de Referência no Anexo I.

2.1 O Período de execução total dos serviços objetos desta licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato a ser expedida pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO.

São partes integrantes do Convite:

2.2 - São anexos integrantes do presente Convite: Anexo I - Minuta do Contrato de Serviços; Anexo II - Proposta de preço; Anexo III - Credenciamento específico; Anexo IV - Declaração que concorda com o inteiro teor do Edital; Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação Profissionais/Empresas convidadas por meio de Convite expedido pela CPL, bem como aquelas que, embora não convidadas, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2 A participação no certame de empresa não convidada ficará, na forma prevista no item anterior, condicionada à apresentação do Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao objeto da licitação, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado de forma indevassável, cuja composição externa e impressa do envelope deverá conter:

ENVELOPE N°. 01
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
NOME DA LICITANTE E N°. CNPJ ou CPF
"ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO N°. 001-2018/CV01
CARTA CONVITE n°. 001/ 2018
Abertura dia 11 de janeiro de 2018 às 14h00min

4.1.1 – Pessoas Físicas:

4.1.1.2 - Carteira de Registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

4.1.1.3 - Comprovante de endereço.

4.2 - Pessoa Jurídica

4.2.1 - A documentação correspondente às alíneas deste subitem deverá ser apresentada na forma original, acompanhada por cópias simples autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

4.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.6 - Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

4.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

4.2.8 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede da proponente com validade na data desta licitação;

4.2.9 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede da proponente com validade na data desta licitação;

4.2.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.11 - Declaração que conhece e aceita os termos do Edital (modelo em anexo)

4.2.12 - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (modelo em anexo)

4.2.13 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, § 1º, da LC nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, salvo motivo justificado expresso, o prazo em referência deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

4.2.14 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da LC nº 123/2007).

4.3 - Ainda que obrigatória à apresentação dos documentos exigidos no subitem 4.2 e suas alíneas, estarão os mesmos, quando possível, sujeitos à conferência via Internet, se possível, suas autenticidades/validades comprovadas, mediante consulta ao "site" do órgão emissor.

4.4 - A aceitação de documentação por cópia simples estará a todo o momento, condicionada à apresentação do original por ocasião da formalização da Contratação, para fins de conferência e autenticação.

4.5 - A apresentação desconforme, inadequada, incompleta, vencida e sem meios para confrontar com o original, não autenticados, em sua totalidade e parcialmente, acarretará a inabilitação do licitante e o impedimento natural para que este avance para a etapa de avaliação da proposta.

4.6 - Na hipótese de desclassificação de concorrentes por inadequação da documentação, a proposta de preço não será aberta, contudo integrará o processo licitatório.

4.7 - Os envelopes de documentação deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da CPL, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esse período serão inutilizados.

V – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços deverão ser apresentada em 01 (um) via impressa em papel tamanho ofício ou A-4, timbrado ou informatizado, conforme minuta anexa, com linguagem clara sem rasuras ou entrelinhas e contendo:

- a) Nome e endereço do licitante
- b) Numero do CNPJ ou CPF,
- c) Orçamento Completo e detalhado contendo o preço mensal e total, em algarismo e por extenso, de todos os serviços,
- d) Incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes,
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma,
- f) Data e assinatura do representante do licitante,
- g) Prova de conclusão dos serviços.

5.2 – A proposta deve ser apresentada em envelope distinto, opaco e fechado, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
NOME DA LICITANTE E Nº. CNPJ ou CPF
“ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO Nº. 001-2018/CV01
CARTA CONVITE nº. 001/ 2018
Abertura dia 11 de janeiro de 2018 às 14h00min

157

5.2.1 – O preço básico destes serviços deverá se referir ao mês da apresentação das propostas e deverá incluir todos os custos e encargos necessários à completa execução dos serviços.

5.2.2 – Os valores deverão ser expressos em real, e divididos mensalmente, de acordo com a realização dos serviços. A apresentação de preços extorsivos ou inexequíveis, que puder resultar em prejuízo à Administração, será desclassificada.

5.2.3 – A Proposta de Preço, deverá vir dotada de preço mensalmente de acordo com a realização dos serviços e sua totalização expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável pelo período de doze meses, salvo quando da solicitação de acréscimo de serviços legalmente formalizados e nos limites do disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigente na data da apresentação da proposta, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.2.4 – Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global em moeda corrente do país de acordo com as especificações e demais documentos fornecidos.

5.2.5 - A Administração goza das prerrogativas constantes do Artigo 58 e seus incisos, podendo fazer uso das mesmas conforme determina a Lei 8.666/93.

5.2.6 – Preços máximos dos itens deste Edital não poderão ser superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VI - ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No local, dia e hora indicados no Preâmbulo deste edital, na presença dos proponentes que comparecerem à Sessão Pública, a CPL procederá à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço.

6.2 Serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, exclusivamente dos licitantes que forem habilitados na fase de apresentação da documentação, efetivando-se sua avaliação e classificação, nos termos do tipo desta Licitação (Menor Preço).

6.2.1 O envelope contendo a Proposta de Preço do licitante considerado inabilitado na fase da documentação será arquivado no processo, sem a necessária abertura.

6.3 O conteúdo dos envelopes abertos poderá ser examinado por todos os proponentes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

6.4 Em seguida, a CPL facultará a palavra aos licitantes, para eventual observação/ impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao(s) representante(s) cuja(s) documentação tenha(m) sido objeto de ressalva(s)/registro(s).

6.5 Eventual questão arguida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela CPL, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo a circunstância ser registrada em ata.

6.6 Da sessão pública serão lavradas ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pela Comissão e pelos licitantes que estiverem presentes.

VII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Compete à CPL processar, julgar e classificar as propostas.

7.2 No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Convite e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.

7.3 À CPL ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, exceto quando se tratar do disposto no Art. 43 da LC nº 123/2007.

7.4 - A diligência a que se refere o subitem anterior pode até mesmo implicar na explanação verbal e visual da forma de funcionamento e relacionamento da licitante com o Fundo Municipal de Saúde para execução do Objeto, o qual terá sua qualidade e forma verificada.

7.5 – No caso de empate, ou seja, absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a presente licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão expressamente convocados.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Convite sujeitará o licitante contratado às seguintes penalidades.

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, pelo prazo que for fixado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2 – A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10 % (dez por cento) do valor da fatura, quando os serviços não tiverem o andamento regular motivado por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Entretanto, as multas poderão ser restituídas à mesma, caso haja restabelecimentos dos motivos que as originaram.

8.2.1 – A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3 – As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou do processo administrativo.

8.4 – A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Dentro deste prazo, a CONTRATADA poderá, se o desejar, recorrer ao representante da CONTRATANTE a respeito da multa que lhe foi aplicada. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido de fatura referente aos serviços executados.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária/Elemento/Fonte: 0004.0020.10.122.0010.2022 – Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 0040.00.000 – ASPS.

X – DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente dentro de 30 (trinta) dias, subsequentes ao encerramento de cada mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação levada a efeito, o Contrato de Serviços.

10.2 - O cumprimento do objeto do Convite entregue será examinado/conferido, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas e verificadas a qualidades dos serviços.

XI – DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato de Serviço, cuja minuta constitui o Anexo I, do presente Edital.

11.2 - A Empresa vencedora do presente certame, será convocada para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº – Centro – CEP: 77.460-000 – Peixe - TO, em conformidade com o Artigo 64 da Lei 8666/93 e seus parágrafos.

11.3 - A vigência do Contrato de Serviço terá início na data de sua assinatura e validade de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

11.4 - É facultado, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

11.5 - O objeto do Contrato de Serviços poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor inicial atualizado, e supressões necessárias mediante acordo entre as partes.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 – A Adjudicatária deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº – Centro – CEP: 77.460-000 – Peixe - TO, em conformidade com o Artigo 64 da Lei 8666/93 e seus parágrafos.

12.2 – No caso da empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93, inciso II b, e § 1º até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

12.4 – Fica assegurada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE-TO o direito de revogar a presente licitação, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

12.4.1 – adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, E-MAIL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

12.4.2 – alterar as condições deste Convite, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

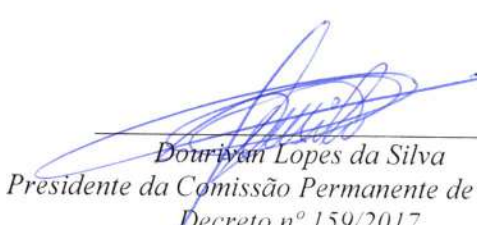
12.5 – Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório, serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.6 - Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei nº 8666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Fundo Municipal de Saúde de Peixe -TO, o direito de revogar ou anular no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

12.7 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

12.8 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº – Centro – CEP: 77.460-000 – Peixe - TO, ou pelo telefone (63) 3356-2104.

Peixe - TO, 04 de janeiro de 2018.


Dourival Lopes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 159/2017

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE – TO, E

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-__, com sede na _____, Centro de Peixe - TO, neste ato representada pela Gbestora _____, CPF/MF sob o nº _____, Cédula de identidade nº _____, SSP/TO, residente e domiciliado na _____, Peixe – TO.

CONTRATADA(O): _____, inscrita no CNPJ nº _____/0001-__, com sede na _____, Cep. _____, representada pelo seu Representante legal, o Sr. _____, inscrito na cédula de identidade sob o nº _____ SSP/__, e no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre de adjudicação do convite ____/2018, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e ato de ratificação da gestora do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Homologação, de ____ de ____ de 2018, tudo constante do processo licitatório protocolado neste Fundo Municipal de Saúde sob o nº ____ - 2018/CV ____, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O Objeto do presente Contrato é:

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

3.1 – O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da licitação e deste contrato.

3.2 - Executar os serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Administrativa, Objeto do presente Contrato zelando pela urbanidade no tratamento;

3.3 - Fornecer informações sistemáticas e cumulativas sobre o andamento dos serviços a serem prestados e em execução de acordo com a metodologia disposta na Cláusula Segunda;

3.4 - Facilitar o acesso de servidores do Contratado autorizados à obtenção de informações e documentos sobre o andamento dos serviços, compartilhando resultados.

3.5 - Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato à visita do profissional especializado na área da advocacia que efetue visitas no mínimo duas vezes por semana, conforme contrato firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1 Facilitar amplamente a execução dos trabalhos, inclusive indicando servidor para o auxílio na elaboração, coleta de informações, preparação e remessa de documentos à equipe de elaboração e agilização dos trabalhos.

4.2 - Cumprir fielmente com o tempestivo pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

4.3 - Arcar com despesas atinentes à Combustível, hospedagem e alimentação do contratado, quando necessários para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1 – O Prazo do Contrato de Serviço terá início na data de sua assinatura e validade de _____ (_____) meses, podendo ser rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.2 – O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) – falta de profissionais especializados para o andamento dos trabalhos, quando a prestação dos serviços deles couber à CONTRATANTE;
- b) – ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

5.3 – Nos casos acima mencionados, o requerimento do CONTRATADO deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

5.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, podendo ser alterado na forma da Lei, conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93, inciso II b, e § 1º até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

5.5 - As prorrogações autorizadas serão concedidas através de alteração contratual, sempre precedidas de comunicação escrita da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – PREÇOS E PAGAMENTO

6.1 – Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços constantes de sua proposta.

6.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 – O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no Art. 65 Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, inclusive celebração de termo aditivo, com o “de acordo” da Gestora do Fundo Municipal de Saúde I, no qual contará, obrigatoriamente, os serviços a serem executados, os prazos e os preços que se conterão nos limites daqueles apresentados na proposta inicial.

6.4 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, dentro de 30 (trinta) dias, subsequentes ao encerramento de cada mês, na forma de relatório de informações que

comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação levada a efeito, o Contrato de Serviços.

CLAUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$: _____ -
(_____), e pelo período é de R\$: _____
(_____), que é FIXO e IRREAJUSTÁVEL
durante a vigência do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta: DOTAÇÃO:
ELEMENTO DE DESPESA -
_____. FONTE DE RECURSO: _____.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Convite sujeitará o licitante contratado às seguintes penalidades.

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo que for fixado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde da CONTRATANTE mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 – O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10 % (dez por cento) do valor da fatura, quando os serviços não tiverem o andamento regular motivado por culpa exclusiva do CONTRATADO. Entretanto, as multas poderão ser restituídas à mesma, caso haja restabelecimentos dos motivos que as originaram.

9.2.1 – A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.3 – As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou do processo administrativo.

9.4 – O CONTRATADO será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Dentro deste prazo, o CONTRATADO poderá, se o desejar, recorrer ao representante da CONTRATANTE a respeito da multa que lhe foi aplicada. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido de fatura referente aos serviços executados.

CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa.

10.2 – A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.3 – Na hipótese do item I desta Cláusula, o CONTRATADO caberá receber o valor dos serviços executados, para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do Contrato.

10.4 – Ocorrendo rescisão do contrato, a CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

10.5 – Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

11.1 – A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROIBIÇÃO

12.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Peixe - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, e no processo nº ____-2018/CV__.

14.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Peixe - TO, _____, de _____ de 20__.

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

Testemunhas:

I) - _____ CPF nº _____

II) - _____ CPF nº _____

237

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

END.:

CPF/CNPJ:

NÚMERO DO CONVITE:

Prezados Senhores:

Nosso preço mensal e global para prestação dos serviços e será de acordo com o edital e minuta de contrato.

ITEN	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	SV	Contratação de profissional para prestação de serviços de consultoria e Assessoria Jurídico Administrativa em gestão pública mediante elaboração de projetos de normas, orientações, análise e acompanhamento de processos administrativos, assessoramento jurídico administrativo especializado em compras governamentais voltadas para o ramo de licitações e contratos públicos, junto ao departamento de Compras, Licitações e Contratos, acompanhando os processos licitatórios, com responsabilidade em conjunto com os membros da comissão de licitação e promovendo demais orientações pertinentes à área com emissão de pareceres jurídicos para o Fundo Municipal de Saúde.		

Preço Mensal: R\$, (Por extenso)

Preço Total: R\$, (Por extenso)

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

CPF nº:

Registro Geral nº

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

DECLARAMOS, que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

DECLARAMOS, que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 30 (trinta) dias;

DECLARAMOS, que nossos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

24/

ANEXO – III

(MODELO) - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO

Processo Licitatório Nº 001-2018/CV01

Carta Convite nº 001/2018

A _____, CPF/CNPJ nº _____, com end à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG Nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PEIXE - TO, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de CARTA CONVITE nº 001/2018 desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso..

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

25/

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM O INTEIRO TEOR DO EDITAL

Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO

End. :

Carta Convite nº: _____

ATT: Presidente da CPL

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Fundo Municipal de Saúde de Peixe, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de prestação dos serviços e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Fundo Municipal de Saúde de Peixe, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará por 30 (trinta) dias.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

ANEXO - V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe, cujo objeto é,

_____, promovida do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)
(ESSA DECLARAÇÃO É EXCLUSIVA PARA PESSOA JURÍDICA)